



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2024, PROCESSO Nº 651/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

Aos 22 dias do mês de Novembro do ano de 2024, às 09:00 Presentes o Agente de Contratação ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Contratação constituída pelos servidores: ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES, DENIS ROBERTO DOS REIS, SOLANGE APARECIDA NUNES VEIGA, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **C.A DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA**, com sede na R: ROBSON VIEIRAPRESTIA, nº 80 - PIRAJU e registrada sob o CNPJ nº 47.426.140/0001-90, vencedora dos seguintes itens: ESPELHO DE ROSTO 25CM X 18 CM, FRAGMENTADORA SECRETA PAPEL MENNO 10C TRITURADOR 10FLS, CALCULADORA DE MESA COM BOBINA 12 DIGITOS. MR - 6124, ARMÁRIO EM MADEIRA RECONSTITUÍDA (MDP/MDFOU SIMILAR) COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA COM 02 PORTAS, LIXEIRA COM PEDAL PLÁSTICO 25 LITROS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO MEDINDO 64CM DE ALTURA X 46CM, QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 1,20X0,90 MTS., GAVETEIRO VOLANTE C/ RODINHAS 4 GAVETAS C/ CHAVE MED. 0,47 X 0,42 X 0,69 CM, TELEFONE SEM FIO TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0, FREQUÊNCIA 1,9GHZ, DISPLAY 1,5 LUMINOSO ÂMBAR, GUILHOTINA CONFECCIONADA EM AÇO, ALUMÍNIO E PLÁSTICO, CAP. MÁX. DE CORTE (75 G) BASE DA CHAPA, MESA DE REUNIÃO SEM GAVETAS, EM MADEIRA RECONSTITUÍDA (MDP/MDF OU SIMILAR), FLIP CHART EM MADEIRA DE PINUS COM TELA EM CHAPADURA DE ALTA DENSIDADE, FRAGMENTADORA TRITURADORA PICOTADEIRA DE PAPEL 15 FOLHAS, TELEFONE COM FIO- POSSUI TIPOS DE CAMPAINHA EM 3 VOLUMES (ALTO, MÉDIO E BAIXO) COM 2 TIMBRES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, conforme Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2024, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 11 - ARMÁRIO EM MADEIRA RECONSTITUÍDA (MDP/MDF OU SIMILAR) COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA COM 02PORTAS - Marca lunasa

Quant.: 17,00 Valor Unit.: 570,0000 Valor total: 9.690,00

Item 27 - CALCULADORA DE MESA COM BOBINA 12 DIGITOS. MR - 6124 - Marca elgin

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 477,5000 Valor total: 1.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 78/2024

Processo nº 651/2024

Ata de Registro de Preços nº 233/2024

Item 44 - ESPELHO DE ROSTO 25CM X 18 CM - Marca home			
Quant.:	9,00	Valor Unit.:	13,7700 Valor total: 123,93
Item 48 - FLIP CHART EM MADEIRA DE PINUS COM TELA EM CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE - Marca souza			
Quant.:	27,00	Valor Unit.:	105,5300 Valor total: 2.849,31
Item 56 - FRAGMENTADORA SECRETA PAPEL MENNO 10C TRITURADOR 10 FLS - Marca aurora			
Quant.:	26,00	Valor Unit.:	630,0000 Valor total: 16.380,00
Item 57 - FRAGMENTADORA TRITURADORA PICOTADEIRA DE PAPEL 15 FOLHAS - Marca aurora			
Quant.:	15,00	Valor Unit.:	1.300,0000 Valor total: 19.500,00
Item 63 - GAVETEIRO VOLANTE C/ RODINHAS 4 GAVETAS C/ CHAVE MED. 0,47 X 0,42 X 0,69 CM - Marca lunasa			
Quant.:	26,00	Valor Unit.:	380,0000 Valor total: 9.880,00
Item 66 - GUILHOTINA CONFECCIONADA EM AÇO, ALUMÍNIO E PLÁSTICO, CAP. MÁX. DE CORTE (75 G) BASE DACHAPA - Marca arq			
Quant.:	16,00	Valor Unit.:	265,0000 Valor total: 4.240,00
Item 70 - LIXEIRA COM PEDAL PLÁSTICO 25 LITROS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO MEDINDO 64CM DE ALTURA X 46CM - Marca arq			
Quant.:	90,00	Valor Unit.:	50,0000 Valor total: 4.500,00
Item 77 - MESA DE REUNIÃO SEM GAVETAS, EM MADEIRA RECONSTITUÍDA (MDP/MDF OU SIMILAR) - Marca prado			
Quant.:	7,00	Valor Unit.:	499,0000 Valor total: 3.493,00
Item 100 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 1,20X0,90 MTS. - Marca cort			
Quant.:	37,00	Valor Unit.:	128,0000 Valor total: 4.736,00
Item 108 - TELEFONE COM FIO - POSSUI TIPOS DE CAMPAINHA EM 3 VOLUMES (ALTO, MÉDIO E BAIXO) COM 2 TIMBRES - Marca elgin			
Quant.:	22,00	Valor Unit.:	57,0000 Valor total: 1.254,00
Item 109 - TELEFONE SEM FIO TECNOLOGIA DIGITAL DECT 6.0, FREQUÊNCIA 1,9GHZ, DISPLAY 1,5 LUMINOSO ÂMBAR - Marca intelbras			
Quant.:	32,00	Valor Unit.:	136,0000 Valor total: 4.352,00

VALOR TOTAL - C.A DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA => 82.908,24

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 78/2024

Processo nº 651/2024

Ata de Registro de Preços nº 233/2024

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaí, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO ELETRONICO Nº 78, PROCESSO Nº 651/2024).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2024.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 78/2024

Processo nº 651/2024

Ata de Registro de Preços nº 233/2024

4.4 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78, PROCESSO Nº 651/2024 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO ELETRÔNICO, despacho do(a) Agente de Contratação, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no Inc. VI do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento);

b) Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 78/2024

Processo nº 651/2024

Ata de Registro de Preços nº 233/2024

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do Inc. 4 do art. 90da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Itaí, 6 de Dezembro de 2024

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

Representando a Empresa: C.A DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA